

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
ESTADO DE RONDÔNIA**

**LEI Nº 109/98
De 12 de Janeiro de 1.998.**

"Dispõe sobre a denominação do plenário das deliberações, da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia - RO.

O Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º- Fica denominado de **ELMINIO HIPÓLITO**, o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Campo Novo de Rondônia, 12 de Janeiro de 1.998.

Publicado no mural de editais no atrio da Pref. Municipal media 14/01/98, conforme artigo 77 da lei orgânica

Claudio

Claudio
Claudio de Oliveira Cardoso
Dir. Geral de Adm. e Planejamento e Fazenda
Fone: 37 04407

CLAUDIONOR CARDOSO SANTIAGO
Prefeito Municipal

Claudionor Cardoso Santiago
Prefeito Municipal
Campo Novo de Rondônia

Sancionada Lei nº 109/98
Em 14.01.98

Claudio

Claudionor Cardoso Santiago
Prefeito Municipal